

**LEI MUNICIPAL Nº: 980/2010 DE 14 DE OUTUBRO DE 2010.**

**“ALTERA OS ARTS. 1º E 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 864/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Povo do Município de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 1º da Lei Municipal nº 864/2006 que “Cria no Município de Alto Jequitibá o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências” passa a ter a seguinte redação:

*Art. 1ª - Fica criado o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, órgão de deliberação colegiada, paritário, de caráter permanente e de âmbito municipal, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, cujos membros, nomeados pelo Prefeito, terão mandato de 02(dois) anos, permitida uma única recondução, por igual período.*

**Art. 2º** - O artigo 3º da Lei Municipal nº 864/2006 passa a ter a seguinte redação:

**Art. 3º** - O CMAS terá a seguinte composição:

**I – Do Governo Municipal:**

- a) 01 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) 01 representante da Secretaria Municipal de Esportes;
- e) 01 representante da Secretaria Municipal de Administração;
- f) 01 representante da Secretaria Municipal de Fazenda.

**II – Da Sociedade Civil:**

a) 05 representantes de entidades de usuários ou de defesa de direitos dos usuários da Assistência Social, no âmbito municipal;

b) 01 representante de entidade prestadora de serviço na área de Assistência Social no âmbito municipal.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Jequitibá, 14 de outubro de 2010.

**Daniel Guimarães Sathler**  
Prefeito



**PUBLICAÇÃO**

Certifico que o presente documento foi Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2007

De 14/10/10 a 14/11/10

e/ ou no \_\_\_\_\_

Pág. \_\_\_\_\_ edição de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Servidor Responsável